



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Estado do Espírito Santo

“Sanclono, na Forma da Lei”  
Ibatiba/ES

25 / 08 / 2015

**Lei nº. 765/2015**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Ibatiba, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Ibatiba, para o exercício de 2015, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 18.969,72 (dezoito mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), através da seguinte dotação:

|  |   |                  |
|--|---|------------------|
| 100  | Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio |                  |
| 100001                                     | Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio |                  |
| 100001.20                                  | Agricultura   |                  |
| 100001.20601                               | Promoção da Produção Vegetal                              |                  |
| 100001.206010032                           | Gestão de políticas agropecuárias                         |                  |
| 100001.2060100323.026                      | Instalação e funcionamento de despoldadores de café       |                  |
| 100001.2060100323.026<br><b>3350410000</b> | <b>Contribuições</b>                                      | <b>18.969,72</b> |

**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, as definidas nos incisos I e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

|  |  |                  |
|--|--|------------------|
| 100001.2060600323.029<br><b>4490520000</b> | <b>EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b> | <b>18.969,72</b> |
|--|--|------------------|

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, conforme art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º.** A contribuição financeira de que trata o art. 1º desta lei será efetuada mediante convênio específico destinados às seguintes entidades, conforme a seguir:

**I-** Contribuição Financeira de R\$ 18.969,72 (dezoito mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos) para a Associação Comunitária do Córrego do Pontal - ACCP, destinado à instalação de um Secador de Café;

**Art. 5º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Estado do Espírito Santo**

ser custeada com recursos do superávit financeiro e/ou anulação de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba (ES), 25 de agosto de 2015.

  
**JOSÉ ALCURE DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Origem: Prefeito Municipal José Alcure de Oliveira**